



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Referendada, por unanimidade, na Sessão Plenária Administrativa do dia 05.04.17.

RESOL-GP - 4820164

Código de validação: 44F4D95C67

Altera dispositivos da RESOL-GP 12013 quanto à competência dos titulares de cargos em comissão e de função gratificada da Diretoria de Controle Interno e de suas Coordenadorias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, contida no Parecer 02-2013 SCIPresiCNJ, no sentido de que os Controles Internos dos Tribunais de Justiça se abstenham de exercer atividades próprias e típicas de gestão, tais como "(c.1 atividades ou atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos"; se abstenham de praticar atos que impliquem em "c.2) instrução de processo com indicação de autorização ou aprovação de ato que resulte na assunção de despesas, que devem ser praticados pelo gestor"; ou de exercer atividades que impliquem em " c.6) decisão ou aprovação do objeto a ser contratado";

CONSIDERANDO que a efetivação das recomendações do CNJ implica na necessária reestruturação da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão e mudança de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão foi alterada pela RESOL-GP 472016 para Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento e que a DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO consta na RESOL-GP 12013 como SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, denominação anterior do setor;

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Retificar, em todos os Anexos da RESOL-GP 12013, o nome do setor SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO para DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO, consoante mudança ocorrida no art. 1º, § 1º, da referida Resolução, bem como as funções gratificadas, que são de Secretário e não de Supervisor.

Art. 2º. Fica alterada, no art. 1º e anexos da RESOL-GP 12013, a denominação do cargo de Coordenador de Acompanhamento de Gestão, símbolo CDAS-2, para Coordenador de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento, símbolo CDAS-2, bem como a denominação da função de Secretário de Acompanhamento de Gestão, símbolo FG-2, para Secretário de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento.

Art. 3º. As competências do Coordenador de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento e do Assessor de Controle Interno, estabelecidas no Anexo III da RESOL-GP 12013, são alteradas, conforme a seguir:

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO [DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO: [...];b) ao Coordenador de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento compete: I - dar as diretrizes e coordenar os trabalhos de avaliação de controles internos nas unidades administrativas, a fim de minimizar os riscos no atingimento de seus objetivos institucionais; II -elaborar minutas de resolução de assuntos ainda não regulamentados, bem como sugestão de revisão das já aprovadas, quando necessário; III - realizar avaliação do monitoramento das recomendações apresentadas em auditorias, a fim de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Auditoria, bem como a proposição de melhorias nas rotinas das unidades administrativas; [...];d) ao Assessor de Controle Interno compete: I - Assessorar tecnicamente o Diretor de Controle Interno e seus Coordenadores na realização de auditorias nas unidades administrativas, visando comprovar a legalidade, avaliando os resultados e certificando os

atos de gestão; II - auxiliar no acompanhamento das providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades eventualmente detectadas, manifestando-se sobre sua eficácia e propondo soluções; III - Auxiliar nos trabalhos da Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento e da Coordenadoria de Auditoria, quando necessário; IV - Conferir e analisar contas, balancetes, balanços e demonstrações contábeis, propondo medidas de saneamento e/ou de aperfeiçoamento; V - Assessorar o Diretor de Controle Interno e promover o controle, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Judiciário, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência; VI - Responder às consultas formuladas no âmbito de sua atuação; VII - Exercer outras atividades definidas pela Diretora.

Art. 4º. As competências do Secretário do Coordenador de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento, estabelecidas no Anexo IV da RESOL-GP 12013, são alteradas, conforme a seguir:

ANEXO IV DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO [...]DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO: [...]b) ao Secretário de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento compete: I - auxiliar o setor de avaliação de controles internos e de monitoramento na execução de suas atividades, notadamente aquelas relacionadas ao planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria e pelos setores a ela subordinadas; auxiliar a execução da avaliação dos controles internos nas unidades administrativas; subsidiar a elaboração de minutas e resolução de assuntos ainda não regulamentados, bem como propor sugestões de revisão daquelas já aprovadas; auxiliar o Coordenador na avaliação do monitoramento das recomendações apresentadas em auditorias; solicitar e controlar os recursos em geral necessários à execução das atividades da Coordenadoria, tais como materiais de expediente equipamentos, servidores etc; gerenciar os arquivos e registros relacionados à Coordenadoria;

Art. 5º – Fica revogada a Portaria GP nº 142016.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça 'CLÓVIS BEVILÁQUA', em São Luís, 06 de setembro de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/09/2016 14:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
73/2017	28/04/2017 às 11:13	02/05/2017

[Imprimir](#)